

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

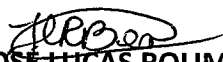
Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de São José da Boa Vista, o presente projeto de lei que versa sobre a alteração da Lei nº 570/2003 – Planos de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

Trata-se de alteração visando a alteração da exigência de CNH unicamente na categoria “E” aos servidores ocupantes de cargo de Operador de Máquinas Pesadas – símbolo Gb, passando também a possibilitar às categorias “C” e “D”, em conformidade com o previsto no artigo 144 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997.

Ademais, considerando a que houve a autorização para abertura de Concurso Público para referido cargo nos termos da Portaria nº 128/2019, entendemos que restringir a participação de candidatos que possuam unicamente a CNH na categoria “E” importa em diminuir demasiadamente a competitividade do certame.

Diante do exposto, apresentamos o presente projeto de lei e rogamos seja o mesmo aprovado. SOLICITAMOS SEJA APRECIADO EM REGIME DE URGÊNCIA.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 30 de julho de 2019. 59ª da Emancipação Política do Município.



JOSE LUCAS ROLIM BENTO

Vice-Prefeito do Município em Exercício

PROJETO DE LEI Nº 11/2019

SÚMULA: Altera a Lei nº 570/2003 – Plano de Cargos e Salários quanto ao requisito de investidura ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas, conforme especifica.

JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO, Vice-Prefeito em Exercício do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Para a investidura em Cargo de Operador de Máquinas Pesadas – símbolo Gb, é necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria “C”, “D” ou “E”.

Art. 2º - Fica alterado o anexo II da Lei nº 570/2003, quanto à formação escolar do Operador de Máquinas Pesadas, passando à seguinte redação:

.....
Formação Escolar: Ensino fundamental incompleto e habilitação “C”, “D” ou “E”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná,
em 30 de julho de 2019. 59ª da Emancipação Política do Município.*


JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO
Vice-Prefeito do Município em Exercício